



REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

Atividade: Regularização de Estado Municipal
Local: Praça Charles Miller / Rua Itapicula / Rua Das. Paulo Passalungha
Município: Prefeitura Municipal de São Paulo
Nº Contribuinte: 01.1408.0001-0
Fonte: Indicada **Zona:** ZEPEC **Cad. Urban:** nR3 **Situação de SA:** Situação de SA
 Município de São Paulo

Situação s/ escola:
 VIDE FOLHA 01/09

Áreas (m²):
 VIDE FOLHA 01/09

Quando não for o proprietário do edifício, o interessado deve ser o responsável pelo imóvel, devidamente registrado no Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, sob o nome de proprietário, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº 6.072/72, ou o responsável pelo imóvel, devidamente registrado no Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, sob o nome de proprietário, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº 6.072/72.

Nota: Não é necessário apresentar o plano de regularização de estado municipal, quando o imóvel estiver registrado no Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, sob o nome de proprietário, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº 6.072/72.